



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

**PROCESSO Nº 040/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**  
**EDITAL**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, através de sua Pregoeira a Sra. Joseane Silva de Azevedo e de sua equipe de apoio, nomeados pela **Portaria nº 080/2013, de 15 de janeiro de 2013**, com a devida autorização expedida pelo Sr. Pe. Jocimar Dantas de Araujo, e de conformidade com o Decreto Municipal nº 872-A/2007 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, e as demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, **no dia 07 de outubro de 2013, às 08:00 horas**, na sala de licitações, situada a Rua Coronel Felinto Elísio, nº 132, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL"**, objetivando a contratação de empresa para execução dos **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DESTINADAS A DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**.

A repartição interessada com a realização desta licitação é a **SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A entrega dos envelopes **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"HABILITAÇÃO"**, será entregue no momento do credenciamento dos participantes, que se iniciará a partir das **08:00 horas**.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações, a Rua Coronel Felinto Elísio, 132, Bairro Centro, **iniciando-se no dia 07 de outubro de 2013, às 08:00 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

**Não será permitida a utilização de celulares na sessão do pregão.**

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução dos **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DESTINADAS A DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, descritos minuciosamente no ANEXO II, observadas as especificações ali estabelecidas.



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

1.2 - O objeto da presente licitação será realizado para o período de execução de 12 (doze meses) podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

## CLAÚSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1 - Poderão participar do certame, pessoas jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

2.2 - O edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, no setor de licitações, podendo ser examinado e retirado;

2.3 - Caso a retirada do edital seja por meio de fotocópias a licitante deverá pagar o valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)** por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pela Secretaria Municipal das Finanças e Tributação ou através de depósito ou transferência bancária efetuada junto à conta **10.062-5** (tributos municipais) agência **2210-1** Banco do Brasil, o depósito ora especificado não poderá ser feito nos terminais de auto-atendimento por meio de entrega de envelope.

2.4 - O edital também poderá ser retirado de forma gratuita da seguinte forma:

2.4.1 - Por meio de gravação em disquete, CD, Pendrive, MP3, MP4 ou outra forma de gravação, desde que o interessado forneça os acessórios ora especificados.

2.4.2 - Envio por meio eletrônico.

2.5 - Ao retirar o edital as licitantes deverão preencher o protocolo de retirada, conforme **ANEXO III** deste edital, e entregar obrigatoriamente ao setor de licitações. E as empresas que retirarem o edital por meio de envio eletrônico, deverão remeter obrigatoriamente por fax o protocolo ao setor de licitações.

2.6 - É indispensável à presença física do licitante proponente (representante legal) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

2.7 - Estão impedidas(os) de participar desta licitação:

2.7.1 - Empresas em consórcio;

2.7.2 - Empresas em regime de falência ou concordata;

2.7.3 - Empresas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;

2.7.4 - Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;

2.7.5 - Pessoas físicas.

2.7.6 - Empresas retardatárias.



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

2.7.7 - Empresas que não estiverem devidamente cadastradas junto ao Município de Jardim do Seridó, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme § 2º do artigo 22 da lei 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de sócio, proprietário e administradores de sociedades anônimas, apresentarem os seguintes documentos:

3.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.2 - Estatuto social, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, sendo esta devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa da Pregoeira.

3.5 - **Para as empresas optantes pelo sistema de tributação simples nacional, as mesmas deverão apresentar comprovante de enquadramento no referido sistema.**

### CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme ANEXO V, a qual deverá ser apresentada juntamente com a **documentação de credenciamento**.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ</p> <p>Nossa cidade no rumo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	---	---

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013  
DADOS DA LICITANTE  
DATA DA ABERTURA: \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_  
HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_\_\_\_ H

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ  
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013  
DADOS DA LICITANTE  
DATA DA ABERTURA: \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_  
HORÁRIO DE ABERTURA: \_\_\_\_\_ H

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - As propostas deverão ser elaboradas em arquivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, gerado pelo Sistema ASPEC e no dia de realização da licitação o respectivo arquivo deverá ser entregue no momento do credenciamento.

5.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 - Após declarado o(s) vencedor(es) as empresas deverão apresentar nova proposta comercial, no prazo de 03 (três) dias úteis, com os itens vencidos e os preços corrigidos de acordo com os valores ofertados na fase de lances.

5.4 - A simples participação neste certame implica:

5.4.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;

5.4.2 - Que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas;

5.4.3 - Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

5.5 - Os preços deverão ser propostos em no máximo (02) duas casas decimais.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 - Registro comercial e alterações, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ</p> <p>Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	--

6.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado;

6.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

6.1.1.6 - Caso a empresa participante já tenha apresentado a documentação, **no momento do credenciamento**, constante do subitem 6.1.1.1 ao 6.1.1.5 anteriormente citados, a mesma estará facultada de reapresentá-la na "HABILITAÇÃO JURÍDICA".

#### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.2.5 - Para os participantes de outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.

6.1.2.6 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos do município.

6.1.2.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;

6.1.2.8 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.1.2.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469.

#### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pela comarca distribuidora da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de **até 30 dias anteriores** a data de realização do pregão;



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ</p> <p>Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

- 6.1.4 - Declaração de fatos impeditivos, conforme ANEXO IV;
- 6.1.5 - Declaração que não emprega menor, conforme ANEXO VII;
- 6.1.6 - Certidão de Registro Cadastral – CRC, emitido junto à Prefeitura de Jardim do Seridó/RN em até 03 (três) dias úteis anterior a data da realização do certame
- 6.2 - **Sob pena de inabilitação, os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.**

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2 - Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- 7.3.2 - Que conterem emendas, rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.
- 7.3.3 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1 - o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6.2 - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b></p> <p>Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
---	--	---

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta e lances de menor preço.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.15.1 - Substituição e apresentação de documentos;

7.15.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.4 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15.5 - Para as empresas optantes do **SIMPLES NACIONAL**, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

7.18 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, a Pregoeira convocará a licitante declarada vencedora a fornecer ao preço proposto pela mesma, desde que atenda as exigências deste edital.

7.19 - Se nenhuma proposta for declarada aceita nos termos do item anterior, não será realizada a adjudicação.

7.20 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 da licitante que aceitar a proposição do item 7.18, observadas as disposições do subitem 7.15.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso.

9.4 - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

9.5 - A **adjudicação** e **homologação** do objeto do presente certame será realizada pelo Prefeito Municipal após a finalização da fase recursal, caso esta ocorra.

9.6 - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 6 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, inclusive negociando o melhor preço.

9.7 - Não será declarado vencedor e consequentemente adjudicatário a proposta de preços ou lance da licitante que estiverem com preços superiores ao de referência constantes do **ANEXO II** deste edital.





 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 - A presente contratação terá por base o disposto no **ANEXO VII** deste edital.
- 10.2 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar o termo de contrato.
- 10.4 - Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.
- 10.5 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.6 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, a Pregoeira convocará a licitante a fornecer ao preço proposto pela mesma, **desde que o valor esteja abaixo do de referência**, mantidas as quantidades ofertadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 11.1 - O objeto desta licitação deverá ser iniciado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.
- 11.2. O objeto desta licitação deverá ser feita **diariamente junto as Secretarias Municipais e sede da Prefeitura Municipal**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
- 11.3 - O horário para início dos serviços solicitados será das 07:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira de acordo com a ordem de serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 - O objeto da presente licitação será recebido conforme disposto na cláusula décima-primeira deste edital.
- 12.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 12.2.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

12.2.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.2.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.2.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos serviços e mediante a apresentação das seguintes certidões:

13.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

13.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

13.1.3 - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual;

13.1.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal;

13.1.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS;

13.1.6 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

13.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

13.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à mesma.

13.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à mesma.

13.5 - A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente licitação será oriunda de:

13.5.1 - Recursos próprios do município.



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b></p> <p>Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO EDIÇÃO 2009-2012 unicef</p>
---	--	---

13.6 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, **Exercício 2013**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 02.0201.04.122.0002.2.002; 03.0301.04.122.0003.2.020; 04.0401.04.123.0004.2.003; 05.0501.10.301.0005.2.004; 06.0601.12.122.0006.2.055; 07.0701.13.392.0007.2.031; 07.0701.27.122.0007.2.018; 09.0901.04.122.0008.2.006; 12.1201.08.244.0009.2.005; 14.1401.04.122.0013.2.054 e NATUREZA DE DESPESA: 339039.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

14.2 - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos serviços após o prazo preestabelecido no sub item 11.1, do edital, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

14.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

14.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

14.4.1 - Advertência;

14.4.2 - Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 14.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente às condições pactuadas;

14.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e

14.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO EDIÇÃO 2009-2012 unicef</p>
--	--	---

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Os atos referente ao presente certame serão publicados no **Diário Oficial dos Municípios - FEMURN**.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados da mesma forma do item anterior.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitações, após concluso o processo.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo órgão responsável por sua edição.

15.6 - Integram o presente Edital:

15.6.1 - Anexo I - Termo de Referência;

15.6.2 - Anexo II - Descrição dos serviços e Orçamento Base;

15.6.3 - Anexo III - Protocolo de retirada de edital;

15.6.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

15.6.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

15.6.7 - Anexo VI - Minuta de Contrato;

15.6.8 - Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;

15.7 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, situado à Rua Coronel Felinto Elísio, nº 132, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000 ou pelo telefone (84) 3472-3900, ramal 25.

15.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2013.

Joseane Silva de Azevedo  
Pregoeira



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

**PROCESSO Nº 040/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1 - OBJETO**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DESTINADAS A DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

1.2 - O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DESTINADAS A DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** discriminados no **ANEXO II**, do presente edital.

## **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A presente licitação se faz necessária tendo em vista a imprescindível necessidade da manutenção e o bom funcionamento do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, bem como as demais secretarias do município, quanto aos serviços de publicidade de todos os atos de interesse aos munícipes.

2.2 - Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

## **3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes do **ANEXO II** do edital, com a execução das seguintes atividades:

- *Atualização diária do Site Oficial do município (Publicações dos atos administrativos e institucionais), bem como das redes sociais: Facebook e Twitter;*
- *Redação do noticiário do Município para ser enviado aos sites, portais e blogues;*
- *Apresentação das Cerimônias e eventos promovidos pela Administração Municipal;*
- *Produção e apresentação do Programa Radiofônico Semanal;*
- *Participação diária nos programas jornalísticos de Rádio com informações do município;*
- *Cobertura fotográfica de todos os eventos realizados pela administração municipal;*
- *Elaboração e diagramação do informativo oficial impresso "Nossa Cidade no Rumo Certo".*

## **4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES**



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

4.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e dos serviços contratados.

4.2 - Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do **ANEXO II**.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma.

## **5 - DA ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser iniciada em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

## **6 - DO PREÇO ESTIMADO**

6.1 - O valor mensal estimado deste pregão é de **R\$ 1.866,66 (hum mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal.

Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2013.

Joseane Silva de Azevedo  
Pregoeira



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

**PROCESSO Nº 040/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**  
**ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ORÇAMENTO BASE**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL
01	<p><b>SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DESTINADAS A DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, com a execução diária das seguintes atividades:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <i>Atualização diária do Site Oficial do município (Publicações dos atos administrativos e institucionais), bem como das redes sociais: Facebook e Twitter;</i></li><li>• <i>Redação do noticiário do Município para ser enviado aos sites, portais e blogs;</i></li><li>• <i>Apresentação das Cerimônias e eventos promovidos pela Administração Municipal;</i></li><li>• <i>Produção e apresentação do Programa Radiofônico Semanal;</i></li><li>• <i>Participação diária nos programas jornalísticos de Rádio com informações do município;</i></li><li>• <i>Cobertura fotográfica de todos os eventos realizados pela administração municipal;</i></li><li>• <i>Elaboração e diagramação do informativo oficial impresso "Nossa Cidade no Rumo Certo".</i></li></ul>	MÊS	12	1.866,66	22.399,92
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>22.399,92</b>

Jardim do Seridó/RN, 19 de setembro de 2013.

\_\_\_\_\_  
Joseane Silva de Azevedo  
Presidente da CPL



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

**PROCESSO Nº 040/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**  
**ANEXO III - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data da retirada: \_\_\_\_\_

Forma da retirada:

- ( ) Fotocópia
- ( ) Gravação em disquete
- ( ) Gravação em Pendrive
- ( ) Gravação em MP3 ou MP4
- ( ) Gravação em CD
- ( ) Envio por meio eletrônico para o e-mail: \_\_\_\_\_
- ( ) Outra (Especificar: \_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Responsável pela retirada

CPF: \_\_\_\_\_

DI: \_\_\_\_\_





 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

**PROCESSO Nº 040/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**  
**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>
-------------------------

**PROCESSO Nº 040/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**

Declaro, para fins de prova junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
DI nº:  
CPF nº:



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

**PROCESSO Nº 040/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**  
**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 040/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>
-------------------------

DECLARO, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº:



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

**PROCESSO Nº 040/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**  
**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_\_/2013

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DESTINADAS A DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.086.662/0001-38, com sede a Rua Coronel Felinto Elísio, nº 20, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, DI nº 1.466.322-SSP/RN, CPF nº 969.270.384-34, residente e domiciliado a Rua Cel. José Tomaz, nº 216, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o(a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF nº: \_\_\_\_\_, DI nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**", nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 872-A/2007 e alterações, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2013**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução dos **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DESTINADAS A DIVULGAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

## CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 872-A/2007 e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 - As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 872-A/2007 e ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013** e às cláusulas expressas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

4.1.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência;

4.1.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

4.1.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013** que deu origem ao presente instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

5.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

5.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;

5.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

5.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.1.5 - Fiscalizar a execução do presente contrato;

5.1.6 - A fiscalização de que trata o subitem 5.1.5 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO

6.1 - O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de serviço do setor requisitante responsável.

6.2 - O objeto deste contrato deverá ser iniciado em até **15 (quinze) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.

7.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 872-A/2007.

7.4 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

#### CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente licitação será oriunda de:

8.1.1 - Recursos próprios do município.

8.2 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, **Exercício 2013**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE:  
02.0201.04.122.0002.2.002;      03.0301.04.122.0003.2.020;      04.0401.04.123.0004.2.003;  
05.0501.10.301.0005.2.004;      06.0601.12.122.0006.2.055;      07.0701.13.392.0007.2.031;



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO JARDIM DO SERIDÓ</p> <p>Nossa cidade no rumo certo</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ CNPJ 08.086.662/0001-38 SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO" Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> FONE 0**84 3472-3902/3900</p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	---	---

07.0701.27.122.0007.2.018;09.0901.04.122.0008.2.006; 12.1201.08.244.0009.2.005;  
14.1401.04.122.0013.2.054 e NATUREZA DE DESPESA: 339039.

### CLÁUSULA NONA - VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos serviços e mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 9.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
  - 9.2.3 - Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.
  - 9.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.
  - 9.2.5 - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, **no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.**
  - 9.2.6 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, **no que se refere a débitos e dívida ativa do município.**
  - 9.2.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS;
  - 9.2.8 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à mesma.
- 9.4 - Não será admitido reajuste de preços no valor do presente contrato.
- 9.5 - Conforme permite a legislação em vigor o presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

### CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

- 3.1 - O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de **12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

11.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos serviços após o prazo preestabelecido no sub item 11.1, do edital, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

11.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

11.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

11.4.1 - Advertência;

11.4.2 - Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 11.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e

11.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1 - São causas que ensejam a rescisão do presente contrato, no que couberem, todas aquelas previstas no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores;

12.2 - A Rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração municipal quando:

12.2.1 - Não cumprida as cláusulas contratuais previstas no presente instrumento e nas demais normas regulamentares pertinentes;

12.2.2 - Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente da esfera administrativa;

12.2.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.3 - A rescisão pode se dar amigavelmente quando for conveniente para a administração; e



 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

12.4 - Judicialmente, nos casos previsto na legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 - O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

14.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Jocimar Dantas de Araújo**  
**Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó**  
**Contratante**

**Nome do Representante da empresa contratada**  
**Nome da Empresa Contratada**  
**Contratada**

Testemunhas:





 <p>GOVERNO DO MUNICÍPIO <b>JARDIM DO SERIDÓ</b> Nossa cidade no rumo certo</p>	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ</b> <b>CNPJ 08.086.662/0001-38</b> <b>SOBRADO "SOLAR PADRE JUSTINO"</b> Rua Cel. Felinto Elísio, nº 20, Centro, CEP 59343-000 Email. <a href="mailto:prefeituradejardimdoserido@hotmail.com">prefeituradejardimdoserido@hotmail.com</a> <b>FONE 0**84 3472-3902/3900</b></p>	 <p>MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2009-2012</p>
--	--	---

**PROCESSO Nº 040/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**  
**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO Nº 040/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**

**DADOS DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_ abaixo assinado, na qualidade de \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93 e alterações.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº: